



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

1. De autoria do Presidente da Câmara Municipal, o Projeto de Resolução nº 02/2023, *“Dispõe sobre autorização para filiação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores da Área Mineira da Sudene – AVAMS e dá outras providências”*.
2. Publicada, a proposição foi distribuída a estas Comissões para manifestar-se, de forma conjunta, via parecer, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno.
3. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e também quanto à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Presidente da Câmara Municipal, por tratar de ato de gestão do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5. Pela proposta, o Presidente da Câmara Municipal busca autorização legislativa para a filiação da Câmara Municipal à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores da Área Mineira da Sudene – AVAMS.

6. Conforme consta do artigo 2º do Estatuto social, a “*AVAMS constitui-se no órgão legítimo de representação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Área Mineira da Sudene*”.

7. Dentro os objetivos da AVAMS estão:

I – Defender, de maneira efetiva, através de todos os modos disponíveis, o vereador e sua atuação, como expressão da dignidade de sua função de representação popular;

II – Realizar conagração de todos os vereadores das câmaras municipais mineiras no sentido de troca de informações sobre experiências administrativas e legislativas em todos os níveis;

III – Estimular o espírito associativo entre vereadores e desses com as demais entidades sociais, culturais, de classes de representação populares.

8. Destarte, percebe-se pois que trata de associação que tem por atribuição estatutária defender os interesses das casas legislativas da área mineira da Sudene, da qual Chapada Gaúcha se insere.

9. Conforme consta no artigo 2º da proposição, o valor da contribuição mensal pela filiação à AVAMS será no valor de R\$1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CONCLUSÃO

7. Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 02/2023 e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.


INALDO DA SILVA BARBOSA
Relator